



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Estado do Paraná

**EDITAL Nº 100, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO**

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, art. 191 a 193 da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013 e Lei nº 2.966, de 09 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO DO EDITAL EDITAL Nº 92, DE 28 DE MARÇO DE 2025 que regulamenta o PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, conforme Lei Municipal Nº2.491, de 25 de maio de 2017, nos seguintes ítems:

A exclusão se refere aos seguintes itens do edital: **item “1.14” e item “3.3 e”**

Descrição dos itens a ser excluídos: “1.14 Somente serão aceitas inscrições de produtores ou propriedades que não foram beneficiados no Programa Porteira Adentro no ano de dois mil e vinte e quatro.

Motivo da Exclusão: O item objeto de exclusão não diz respeito ao Edital 92/2025, sendo que a sua inclusão ocorreu por equívoco.

Descrição dos itens a ser excluídos: “3.3.e Cadastro Ambiental Rural”

Motivo da Exclusão: Documento que todas as propriedades rurais já apresentam, sendo desnecessário o mesmo.

Com esta errata, o itens mencionados acima são oficialmente excluído do Edital em questão. Todos os interessados são orientados a desconsiderar os mencionados itens, objeto de exclusão. Demais disposições constantes no edital permanecem inalteradas. As datas de abertura e encerramento da inscrição, bem como outros prazos e exigências estabelecidos no edital original, continuam válidos.

Marmeleiro, 03 de abril de 2025.

**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito Municipal